

 COMITÊS PCJ	<b>PT – PARECER TÉCNICO</b> <b>CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 1/18
--	---	---------------------------	--------------------

**ASSUNTO:** Revisão de preços e mecanismos da cobrança pelo uso da água em corpos d'água de domínio do Estado de São Paulo e da União (Cobranças PCJ Paulista e Federal) nas Bacias PCJ.

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

Este parecer técnico foi emitido pela Câmara Técnica de Plano de Bacias (CT-PB) dos Comitês PCJ, mediante discussões e propostas desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho sobre revisão das cobranças paulista e federal (GT-Cobrança).

## **2. INTRODUÇÃO**

O último processo de revisão de valores das cobranças paulista e federal, nos Comitês PCJ, foi concluído por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 211/14, que alterou a Deliberação dos Comitês PCJ nº 160/12. No Estado de São Paulo, a proposta foi referendada pela Deliberação CRH nº 164/2014 e nº 169/2015 e aprovada pelo Decreto Estadual nº 61.430/2015 e, na esfera federal, pela Resolução CNRH nº 155/2014. Os valores aprovados passaram a vigorar integralmente a partir de 2016.

Em 2018, em atendimento à Resolução CNRH nº 192/2017, que aprovou procedimento para atualização dos preços públicos unitários (PPUs) com base na variação anual de índice inflacionário, foi aprovada a Deliberação dos Comitês PCJ nº 298/2018, com proposta de atualização baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente a 2016 e 2018. A proposta dos colegiados foi aprovada pela Resolução CNRH nº 204/2018, tendo o conselho estabelecido complementarmente no ato de aprovação que os “[...] mecanismos vigentes e valores de cobrança deverão ser revistos e encaminhados ao CNRH pelos Comitês PCJ até 30 de junho de 2021, mediante apresentação de manifestação técnica” orientada pelo plano de recursos hídricos.

Estudo voltado a subsidiar a revisão demandada pelo CNRH foi incluído como meta do 2º Termo Aditivo do Contrato de Gestão ANA nº 03/2011, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agências das Bacias PCJ, com previsão para conclusão em 2020. Versão inicial do termo de referência (TR) preparado pela Agência das Bacias PCJ para a contratação do estudo, contemplando propostas de revisão de valores e mecanismos para as Cobranças PCJ Paulista e Federal, foi apresentado para validação do GT-Cobrança (CT-PB) no início de 2020.

Face à interveniência da pandemia do Coronavírus, em março de 2020, às incertezas de seus impactos no setor produtivo e às dificuldades impostas pelas recomendações sanitárias, a conclusão do TR e do processo de contratação do estudo dentro do prazo estabelecido no Contrato de Gestão e pelo CNRH foi prejudicada. Nesse sentido, os Comitês PCJ emitiram a Deliberação nº 356/2021, definindo novo cronograma para revisão dos mecanismos vigentes e valores de cobrança, para encaminhamento como proposta ao CNRH.

A proposta foi aprovada pelo conselho por meio da Resolução CNRH nº 224/2021, que

 COMITÊS PCJ	<b>PT – PARECER TÉCNICO</b> <b>CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 2/18
--	---	---------------------------	--------------------

estabeleceu que os “[...] mecanismos vigentes e valores de cobrança deverão ser revistos e encaminhados ao CNRH pelos Comitês PCJ até 30 de junho de 2024”.

A contratação da empresa responsável pela realização do estudo (HIDROBR) foi concluída em 2022, tendo sido o Plano de Trabalho referente ao contrato apresentado ao GT-Cobrança em setembro de 2022. A execução do contrato foi concluída em maio de 2024, após a entrega à contratante dos 10 (dez) produtos previstos (disponíveis para consulta no [sítio eletrônico dos Comitês PCJ](#)):

- Produto 1 (P1) – Plano de Trabalho Consolidado;
- Produto 2A (P2A) – Relatório do Levantamento da Bibliografia e dos Impactos da Cobrança;
- Produto 2B (P2B) – Relatório de Análise Crítica do Instrumento da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio do Estado de São Paulo e da União nas Bacias PCJ;
- Produto 3 (P3) – Relatório de Análise Crítica do Plano das Bacias PCJ;
- Produto 4 (P4) – Relatório com o Registro das Reuniões e da Coleta de Contribuições dos Representantes dos Comitês PCJ;
- Produto 5 (P5) – Relatório com as Propostas de Novos Preços para a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos;
- Produto 6 (P6) – Relatório das Propostas de Aperfeiçoamento da Metodologia da Cobrança;
- Produto 7 (P7) – Aplicativo Web de Simulação da Cobrança;
- Produto 8 (P8) – Relatório das Oficinas;
- Produto 9 (P9) – Relatório Executivo, com a Proposta Final de Novos Mecanismos e Preços.

A elaboração do estudo foi acompanhada pelo GT-Cobrança, por meio da participação dos membros em oficinas de trabalho organizadas conjuntamente pela empresa, a Agência das Bacias PCJ e a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ (SE/PCJ); e nas reuniões do grupo voltadas à análise de propostas e coleta de subsídios, conforme cronograma abaixo:

Figura 1 – Cronograma de reuniões do GT-Cobrança e oficinas de trabalho realizadas durante a execução do estudo



Após a validação do Relatório Executivo (Produto 9 – P9) pela Agência das Bacias PCJ, foram realizadas mais cinco reuniões do GT-Cobrança (9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Reuniões, em 27/05/2024, 04/07/2024, 14/08/2024, 11/09/2024 e 15/10/2024) visando debater pontos-chave do processo de revisão e elaborar minuta de deliberação para subsídio a discussões nas demais instâncias dos Comitês PCJ responsáveis pelo tema.

	<b>PT – PARECER TÉCNICO CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 3/18
---	---------------------------------------	---------------------------	--------------------

### **3. ANÁLISE**

As discussões realizadas durante as oficinas (registradas no Produto 8 - Relatório das Oficinas – elaborado pela empresa contratada) e as reuniões do GT-Cobrança (memórias técnicas disponíveis para consulta no [sítio eletrônico](#) dos documentos do GT) resultaram na elaboração da minuta de deliberação anexa.

Ressalta-se que, em razão das diferentes bases normativas que regulamentam as cobranças pelo uso de recursos hídricos nas esferas paulista e federal, as propostas de revisão dos CBHs, no Estado de São Paulo, abrangem apenas os valores dos preços unitários básicos (PUBs) e dos coeficientes ponderadores, enquanto no âmbito da cobrança federal podem ser propostos também mecanismos.

Mesmo diante dessas disparidades normativas, buscou-se equalizar procedimentos para os usuários das duas dominialidades, com vistas à integração de instrumentos e procedimentos que norteiam as políticas de recursos hídricos idealizadas e praticadas nas Bacias PCJ nas últimas décadas.

Nos subitens a seguir são apresentados os elementos que compõem a proposta de revisão elaborada no âmbito do GT-Cobrança.

#### **3.1. Aplicação de recursos arrecadados com as cobranças pelo uso da água**

##### **3.1.1. Aplicação dos recursos incrementais a serem arrecadados nas cobranças paulista e federal**

Nas discussões, acordou-se incluir como proposta, na minuta de deliberação, que os recursos incrementais a serem arrecadados com o aumento dos PUBs e PPU (estimativas de arrecadação adicional são apresentadas no Quadro 13, no item 3.3.1) deverão ser aplicados em intervenções físicas (obras e serviços), incluída a possibilidade de financiamento de projetos quando estes forem integrados às obras e serviços em questão. A proposta foi incluída na redação do artigo 8º da minuta de deliberação anexa.

Visando atender ao conteúdo estabelecido item “1.g”, do Anexo III da Deliberação CRH nº 180/2015, referente à “revisão da proposta de alocação dos recursos arrecadados pela cobrança” (paulista), deverá ser apresentado no relatório de fundamentação (mencionado no inciso I, do artigo 7º da minuta de deliberação anexa) quadro especificando investimentos previstos no Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035 a serem realizados com os recursos incrementais a serem arrecadados.

Recomenda-se que sejam incluídas no relatório, para alocação dos recursos adicionais decorrentes da proposta de revisão das cobranças, as ações descritas no Quadro 1, abaixo, extraídas do Quadro 23.6 (intitulado “Síntese do Plano de Ações”, a partir da página 677) do [Relatório Final do Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035](#). São ações que originalmente, no plano, estavam previstas para implementação com recursos de “outras fontes”. Tais ações constam do Anexo III da minuta de deliberação proposta. A alocação dos recursos adicionais nessas ações atenderá a proposta de aplicação

 COMITÊS PCJ	<b>PT – PARECER TÉCNICO</b> <b>CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 4/18
--	---	---------------------------	--------------------

dessa parcela em intervenções físicas (e projetos integrados) e a diretrizes do plano que orientam seu financiamento com recursos oriundos da revisão de PPU e PUBS (explicitadas nas páginas 676 e 700 do Relatório Final).

Quadro 1 - Proposta de ações do Plano das Bacias PCJ a serem financiadas<sup>1</sup> com recursos adicionais decorrentes da revisão das cobranças.

Código da ação	Ação	Prazos		Abrangência	Prioridade
		Início	Fim		
1.1.1.3	Elaboração de projetos de ampliação e melhoria dos sistemas de coleta de esgotos	2022	2030	Municípios observando as prioridades no Plano de Bacias	Alta
1.1.1.4	Elaboração de projetos de ampliação e melhoria dos sistemas de transporte de esgotos	2022	2030	Municípios observando as prioridades no Plano de Bacias	Alta
1.1.1.5	Ampliações e melhoria dos sistemas de coleta de esgotos	2021	2035	Municípios observando as prioridades no Plano de Bacias	Alta
1.1.2.3	Elaboração de projetos para a implantação de novas ETEs visando tratamento secundário	2022	2030	Municípios observando as prioridades para tratamento secundário indicados pelo Plano de Bacias	Muito Alta
1.1.2.5	Implantação das ETEs projetadas e melhorias das ETEs existentes	2021	2030	Bacias PCJ, observando as prioridades para tratamento secundário.	Muito Alta
1.2.1.2	Elaboração de projetos de melhorias da eficiência das ETEs na remoção de nutrientes	2021	2030	Municípios observando as prioridades para remoção de nitrogênio e fósforo, no Plano de Bacias	Alta
1.2.1.9	Implantação das melhorias das ETEs projetadas e retrofit de ETEs para remoção de nutrientes	2024	2035	Bacias PCJ, observando as prioridades para fósforo e nitrogênio.	Alta
2.3.2.2	Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	2020	2035	Municípios observando as prioridades do Plano de Bacias	Alta

Fonte: Extraído do Relatório Final do Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035.

### 3.1.2. Ajuste na referência a PDCs específicos para aplicação dos recursos da cobrança paulista

O Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ nº 160/2012, estabeleceu, em seu artigo 3º, os Programas de Duração Continuada (PDCs) e as respectivas proporções de aplicação dos recursos da cobrança paulista disponíveis para investimento (até 15% no PDC 1; no mínimo 45% no PDC 3; e até 40% no PDC 5). Tal procedimento de definir por meio de deliberação a destinação dos recursos já havia sido adotado na Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 048/2006. A inclusão dessas definições nas propostas aprovadas pelo CBH ensejou sua inclusão nos decretos que regulamentaram a aplicação dos preços, sendo o mais recente o Decreto Estadual nº 61.430/2015.

Não obstante, a partir da edição da Deliberação *ad referendum* CRH nº 188/2016, os critérios gerais para o direcionamento dos investimentos dos recursos do FEHIDRO (que incluem os recursos arrecadados com a cobrança) passaram a ser definidos pelo CRH, devendo o detalhamento do planejamento de sua destinação constar dos Planos de Ação e Programas de Investimento (PA/PIs) aprovados pelos CBHs.

<sup>1</sup> Serão financiados projetos desde que integrados às obras propostas para financiamento

 <p>COMITÊS PCJ</p>	<b>PT – PARECER TÉCNICO CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 5/18
--	---------------------------------------	---------------------------	--------------------

Nesse sentido, entende-se desnecessária a previsão, na minuta de deliberação anexa, das proporções de recursos a serem investidos por PDC, uma vez que, em relação ao tema, devem ser observados os critérios gerais do CRH, a partir dos quais o próprio CBH detalhado o planejamento dos investimentos no seu PA/PI.

Propõe-se, assim, na minuta anexa, ajuste na redação do artigo 3º, do Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ nº 160/2012, de modo a fixar que os recursos arrecadados serão aplicados conforme disposto no Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035, com detalhamento por meio do PA/PI.

### 3.1.3. Indicadores e instrumentos voltados à avaliação permanente da gestão de aplicação dos recursos da cobrança

A necessidade de melhorias na avaliação e quantificação dos impactos positivos da aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água foi tema muito discutido durante as oficinas de trabalho e as reuniões do GT-Cobrança. Discutiui-se, em particular, a operacionalização de demanda estabelecida no inciso II, do artigo 4º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 160/2012, relativa à requisição para a Agência das Bacias PCJ de que apresentasse:

Artigo 4º [...] II - até 2016 [...] um conjunto de indicadores e instrumentos de gestão, visando a avaliação permanente da execução do Plano de Bacias e da gestão de aplicação dos recursos da cobrança;

Durante as oficinas e reuniões, tiveram destaque as seguintes constatações relacionadas ao assunto:

- Desde 2015, a Coordenação de Projetos (CP) da Agência das Bacias PCJ realiza sistematicamente vistorias técnicas presenciais para avaliação dos resultados de empreendimentos financiados com recursos das cobranças paulista e federal, tendo já sido realizadas cerca de 270 vistorias.
- São publicados, anualmente, no Relatório de Gestão das Bacias PCJ, informações sobre o número, as áreas de enfoque, a situação e os valores investidos em relação aos empreendimentos financiados com as cobranças, bem como indicadores globais, para as Bacias PCJ, sobre tratamento de esgotos, perdas hídricas e outros de interesse que constam também do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos.
- Há limites para a quantificação dos benefícios relacionados a investimentos em ações de gestão, como, por exemplo, monitoramento, elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e custeio operacional dos colegiados, o que dificulta a percepção objetiva dos resultados do montante global de investimentos realizados com tais recursos.
- Os indicadores adequados para avaliarem a parcela mais facilmente quantificável dos resultados são os que conseguem avaliar a “performance” dos atores responsáveis pelos investimentos, com foco, em particular, nos resultados dos empreendimentos e ações.
- Embora haja ações em curso relacionadas à avaliação e quantificação dos impactos da aplicação dos recursos arrecadados, é preciso sistematizar as informações produzidas, padronizando metodologias para sua coleta,

 <p>COMITÊS PCJ</p>	<b>PT – PARECER TÉCNICO CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 6/18
--	---------------------------------------	---------------------------	--------------------

sistematização e divulgação periódica.

- É importante quantificar e projetar também os resultados esperados com a aplicação dos recursos incrementais passíveis de arrecadação com a revisão dos preços, para que se comunique com clareza seus benefícios aos tomadores de decisão e outros interessados, mediante indicadores e métricas tangíveis.

Destaca-se que, na 10ª Reunião do GT-Cobrança, foi apresentada pela Coordenação de Sistemas de Informações (CSI) da Agência das Bacias PCJ, proposta preliminar de indicadores para quantificar os benefícios potenciais da aplicação de recursos incrementais (disponível para consulta neste [link](#)). A partir dos três cenários apresentados no Relatório Síntese e de estudos sobre estimativas de custos para a execução de ações de saneamento básico, estimou-se a população beneficiada com a instalação de estações de tratamento de esgotos (ETEs) e a potencial carga poluidora removida; bem como a população beneficiada com investimentos em troca de redes de abastecimento de água.

Além disso, foi também apresentada, pela CP/Agência, proposta de alterações no método e orientações para o preenchimento da ficha-resumo dos empreendimentos, quando da sua candidatura para obtenção de financiamento. O aperfeiçoamento proposto busca melhorar a quantificação dos benefícios diretos das obras e serviços a serem financiados, de modo a permitir a avaliação dos resultados ao longo e após o encerramento do contrato, e que tais informações possam ser utilizadas como classificatórias nos processos de seleção.

Considerando a necessidade de aprofundamento e sistematização desses instrumentos e procedimentos, bem como de outros que possam ser ainda idealizados, optou-se por atualizar, no artigo 11 da minuta de deliberação anexa, a demanda estabelecida na Deliberação dos Comitês PCJ nº 160/2012, propondo-se que:

II. até 2025, apresentar à Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), proposta com estratégias, indicadores e instrumentos voltados à avaliação permanente da gestão da aplicação dos recursos da cobrança, contemplando:

- Procedimentos padronizados para o acompanhamento da execução dos empreendimentos financiados;
- Definição obrigatória, pelos candidatos a tomadores de recursos, de metas e benefícios esperados no âmbito dos processos de inscrição de propostas de empreendimentos para financiamento;
- Definição de indicadores: para avaliação da performance individual dos empreendimentos financiados; e da situação geral das Bacias PCJ;
- Diretrizes para divulgação periódica consolidada das informações produzidas sobre a aplicação de recursos das cobranças paulista e federal.

## 3.2. Revisão de mecanismos de cobrança

### 3.2.1. Coeficientes $K_{medextra}$ e $X_5$

Desde a primeira oficina de trabalho realizada no âmbito do estudo de revisão, houve manifestações requisitando a simplificação de procedimentos para a cobrança nas Bacias PCJ, em consonância com tendência observada nas cobranças em outras bacias interestaduais.

 COMITÊS PCJ	<b>PT – PARECER TÉCNICO</b> <b>CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 7/18
--	---	---------------------------	--------------------

Acordou-se, nesse sentido, proposta para a retirada do coeficiente “ $K_{medextra}$ ” do cálculo da cobrança federal e a cessação dos efeitos do coeficiente “ $X_5$ ” na cobrança paulista. Tais coeficientes, ao serem aplicados na fórmula da cobrança, têm por objetivo aumentar o valor final pago pelo usuário em casos que a diferença entre o volume anual captado (nos casos em que havia medição) e o volume anual outorgado excede os 30%.

Tais propostas constam na minuta de deliberação anexa, em seu artigo 3º, como alteração no § 2º do artigo 2º do Anexo da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078/07 (exclusão da alínea “b”) e, em seu artigo 9º, como alteração no artigo 6º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 048/06 (mudança do valor do coeficiente  $X_5$  para “1,0”, no item “d”, do inciso I).

### 3.2.2. Coeficiente $X_{13}$ da cobrança paulista

A Deliberação CRH nº 180/2015 estabeleceu, no inciso III do seu artigo 3º, que os CBHs, nos processos de revisão de mecanismos e valores da cobrança, deverão “III – manter os valores unitários circunscritos para os Coeficientes Ponderadores indicados no Anexo II”.

A Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 048/06 estabeleceu para o coeficiente poderador  $X_{13}$ , referente às parcelas de captação e consumo, respectivamente, os valores de “1” e “0,25”. Mediante tal determinação da Deliberação CRH nº 180/2015, o valor de  $X_{13}$  aplicável ao consumo deverá ser fixado em “1”.

Visando diminuir o impacto relevante dessa alteração obrigatória nos valores a serem cobrados para o uso de transposição de bacia, propõe-se, concomitantemente, que o valor de  $X_{13}$  aplicável à parcela de captação seja minorado para “0,1”. Tais propostas de alterações constam do artigo 9º da minuta de deliberação anexa.

### 3.2.3. Alteração na metodologia de cálculo para a cobrança da transposição para o Sistema Cantareira (cobrança federal)

É apresentada na minuta de deliberação, em seu artigo 7º, proposta de alteração no artigo 8º, do Anexo da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078/07, com o objetivo de definir, como teto de volume transposto passível de cobrança federal, o limite mensal máximo de retirada estabelecido por ato do órgão outorgante, tal como as faixas de operação estabelecidas na Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 925/2017.

A proposta busca harmonizar questão em debate por meio de ação judicial movida pela SABESP, que busca pacificar o entendimento de que o volume “ $Q_{transp\ out}$ ”, a ser utilizado como referência para o cálculo da cobrança da transposição, deve corresponder ao limite superior da faixa de operação vigente, estabelecida conforme determina a Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 925/2017.

### 3.2.4. Alterações em procedimentos operacionais da cobrança federal

Uma vez que a operacionalização da cobrança federal é realizada pela ANA, foram

 <p>COMITÊS PCJ</p>	<b>PT – PARECER TÉCNICO CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 8/18
--	---------------------------------------	---------------------------	--------------------

apresentadas por representantes da entidade, propostas de alteração de procedimentos previstos na Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078/07 (e suas alterações), visando adequação com normas específicas e rotinas operacionais já adotadas.

As alterações propostas constam da minuta de deliberação anexa e incluem: a revogação do § 4º do artigo 1º (compensação de valores previstos e medidos), e dos artigos 10 e 11 (número de parcelas e valor mínimo de cobrança), do Anexo da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078/07; e a alteração do § 3º do artigo 1º do mesmo Anexo (previsão de volumes captado e lançado).

### 3.2.5. Alteração no $K_{\text{consumo}}$ e no $K_t$ para usuários rurais da cobrança federal

São apresentadas, nos artigos 4º e 5º da minuta de deliberação anexa, alterações nos referidos mecanismos estabelecidos no Anexo da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078/07 (artigos 4º e 5º). A aplicação dos coeficientes depende de informações específicas sobre a tecnologia de irrigação utilizada pelo usuário de água, as quais, muitas vezes, se tornam perecíveis em função da dinâmica econômica da atividade agrícola.

Em relação ao  $K_{\text{consumo}}$ , é proposta sua exclusão, por meio de alteração no *caput* do artigo 4º e da revogação dos seus §§ 1º e 2º. Quanto ao  $K_t$ , definiu-se sua aplicação homogênea com valor de 0,1 a todos usuários rurais, mediante a inserção de parágrafo único com essa diretriz no referido artigo 4º. As mudanças propostas objetivam simplificar o cálculo da cobrança para usuários rurais, em alinhamento a tendência observada em outras bacias interestaduais

### 3.2.6. Alteração no processo de levantamento de informações para o cálculo do KPR

O KPR é um coeficiente destinado a conceder desconto no valor final a ser pago em função do lançamento de carga orgânica, proporcional ao grau de remoção de carga realizado pelo usuário.

A redação atual das Deliberações Conjuntas dos Comitês PCJ nº 48/06 (paulista) e 78/07 (federal) estabeleceram critérios para quantificar a porcentagem de remoção, referentes ao envio de informações pelos usuários e a metodologia para coleta e frequência de amostras, que não são aplicáveis, face às dificuldades de compartilhamento dessas informações.

Assim, visando harmonizar o texto da deliberação com práticas já adotadas pelos órgãos responsáveis pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos, propõe-se a simplificação dos mecanismos, ajustando-se o conceito de KPR e revogando-se os mencionados critérios (§§ 1º e 2º do artigo 8º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 048/06, de 28/09/2006; e §§ 4º, 5º e 6º do artigo 6º Anexo da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078/07), de modo a permitir que tais órgãos utilizem, na definição do KPR, informações disponíveis sobre a porcentagem de remoção constantes dos processos de concessão de outorgas.

 COMITÊS PCJ	<b>PT – PARECER TÉCNICO</b> <b>CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 9/18
--	---	---------------------------	--------------------

### 3.2.7. Alterações em mecanismos diferenciados para pagamento (cobrança federal)

Durante as reuniões, discutiu-se sobre a necessidade de atualização em mecanismos diferenciados para pagamento aplicáveis à cobrança federal, os quais foram estabelecidos nos seus artigos 12 e 13 do Anexo da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078/07. As mudanças se justificam em razão do tempo decorrido desde sua instituição, em 2007, quando o contexto prioritário era o de acomodação da cobrança pelo uso da água à realidade econômica e operacional dos usuários.

As discussões focaram, essencialmente, em alterações no mecanismo de abatimento do “ValorDBO” (artigo 12) o qual foi instituído com o “[...] intuito de incentivar investimentos, com recursos do próprio usuário, em ações de melhoria da qualidade, da quantidade de água e do regime fluvial, que resultem em sustentabilidade ambiental da bacia”. Em resumo, permite que o usuário possa requisitar abatimento de valores a serem pagos na cobrança dos lançamentos, mediante comprovação de investimentos que resultem em redução de carga poluidora lançada. O mecanismo foi utilizado por alguns usuários nos primeiros anos de vigência da cobrança federal, mas foi aos poucos não mais sendo acessado. Foi apontado por representantes de usuários, durante as discussões, que o limitador de teto do abatimento acabava por tornar o mecanismo pouco atrativo, visto que os abatimentos se mostravam praticamente inexpressivos diante dos valores a serem pagos na cobrança.

Representantes de usuários apresentaram uma proposta de atualização do mecanismo durante a 12ª Reunião do GT-Cobrança (11/09), a qual foi objeto de análise mais aprofundada na 13ª Reunião (15/10). A proposta sugeria a aplicação de abatimento no valor da cobrança caso demonstrada antecipação de investimentos em sistemas de esgotamento sanitário, em comparação ao necessário para atingimento da meta de universalização trazida pelo Novo Marco do saneamento.

Acordou-se, em 15/10, que a proposta seria reformulada, com vistas à continuidade das discussões e aprofundamentos, não estando a aprovação da minuta de deliberação anexa vinculada à atualização do mecanismo, que poderá ocorrer em momento posterior.

### 3.2.8. Inclusão de valor diferenciado para $X_4$ relacionado ao grau de regularização do Sistema Cantareira

Durante a 13ª Reunião do GT-Cobrança (15/10), foi analisada proposta encaminhada pela SABESP à coordenação do grupo, referente à instituição de um valor diferenciado (de 0,721) para o coeficiente ponderador  $X_4$  (“grau de regularização assegurado por obras hidráulicas”) para a aplicação no montante a ser pago pelo uso da água do Sistema Cantareira. O valor atual de  $X_4$  é de 1,0.

Argumenta-se que a aplicação do valor proposto (0,721) geraria a redução em valores devidos pela cobrança paulista, de modo a equiparar a porcentagem de aumento no total a ser pago pelo uso da água no Sistema Cantareira (de 159%, considerando as alterações constantes da minuta de deliberação anexa a este Parecer) à porcentagem média proposta para o aumento dos PUBs (90%). Destaca o texto enviado à

 COMITÊS PCJ	<b>PT – PARECER TÉCNICO</b> <b>CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 10/18
--	---	---------------------------	---------------------

coordenação do GT:

Considerando que, a partir das simulações realizadas, constata-se que a Transposição Estadual terá uma revisão na cobrança muito **mais agressiva** do que os demais usuários estaduais da Bacia:

- Revisão cobrança da Transposição Estadual: 159%;
- Revisão cobrança demais usuários Estaduais: 90,5%;

Diante disto, propomos, de forma a compatibilizar em 90,5% a revisão da cobrança estadual com a revisão da transposição estadual, que seja considerado o **X4=0,721 na parcela de consumo da transposição**, levando-se em consideração a importância desta obra hidráulica (Sistema Cantareira) para a regularização da vazão na bacia PCJ, ficando desta forma mantido o mesmo PUB e o mesmo incremento na cobrança para todos os usuários da bacia.

A proposta foi analisada durante a 13ª Reunião do GT-Cobrança, sendo proposto como encaminhamento, pela coordenação do grupo, a manutenção do valor vigente de  $X_4$  (1,0), com o argumento de que a maior proporção de aumento no pagamento final desse uso não decorre do aumento dos PUBs, porém da fixação, no Anexo Deliberação CRH nº 180/2015, do valor “1,0” para o coeficiente ponderador  $X_{13}$  (consumo) que impacta o uso de “transposição e bacia”, devendo o assunto ser discutido pelo usuário junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, face à inexistência de governabilidade sobre o tema no âmbito do comitê de bacia hidrográfica.

Foi justificado pelos representantes da Sabesp que, visto o coeficiente  $X_4$  tratar de “grau de regularização assegurado por obras hidráulicas”, estabelecido a critério do CBH, a proposta objetivou refletir o benefício da vazão regularizada garantidas pelo Sistema Cantareira e pela transposição do Paraíba do Sul, à Bacia PCJ, pactuada conforme outorga; e que o valor de 0,721 proposto para  $X_4$  (consumo) busca manter a equidade da revisão da cobrança entre todos os usuários, sendo apontado que, diante da regularização de vazão proporcionada por tais obras, entendia-se que o  $X_4$  poderia gerar este ajuste.

Não houve consenso do grupo quanto à alteração proposta pela SABESP para o valor de  $X_4$ , razão pela qual não foi incluída na minuta de deliberação anexa, e tampouco as estimativas de arrecadação apresentadas nos itens abaixo consideraram sua aplicação. Recomenda-se que o assunto seja discutido em instâncias superiores ao GT-Cobrança e, sendo a proposta aprovada ( $X_4 = 0,721$ ), deverão ser revisadas as estimativas de arrecadação. Ressalta-se que, durante a 13ª Reunião do GT-Cobrança, representantes de usuários mencionaram ainda não haver consenso sobre a garantia do incremento de R\$ 252 milhões (apresentado no Quadro 13, deste parecer).

### **3.3. Revisão de preços públicos unitários (PPUs) e preços unitários básicos (PUBs)**

Com base nos estudos realizados e no resultado das oficinas de trabalho, foram propostos, no Relatório Executivo elaborado pela empresa contratada, três cenários de revisão de preços (A, B e C).

No Quadro 2, segue descrição sucinta das premissas de cada cenário e o respectivo



potencial de atendimento a investimentos previstos no Plano das Bacias PCJ para o Tema Estratégico “Enquadramento dos Corpos Hídricos - ECA”, referente à elaboração de estudos e projetos (R\$ 737,6 milhões<sup>2</sup>) e a realização de obras nos municípios classificados como prioritários (classe 5) (R\$ 3.276,0 milhões), para o período de 2024 a 2035.

Quadro 2 - Descrição geral dos cenários A, B e C propostos no Relatório Final.

Cenário	Premissas dos cenários	Atendimento ao PBH-PCJ (Tema Estratégico ECA)
A	Sem aumento real nos valores dos PPU's (federal). Equiparação dos PUBs (paulista) com preços dos PPU's aplicados em 2024.	3,75% dos estudos e projetos; 4,0% das obras em municípios prioritários (Classe 5)
B	Preços equiparados aos preços vigentes aprovados por outro comitê de bacia interestadual (com atuação em territórios de SP, MG e RJ). Equiparação entre valores de PPU's e PUBs.	28,79% dos estudos e projetos; 10,0% das obras em municípios prioritários (Classe 5)
C	Preços necessários para o atendimento a parcela dos investimentos previstos no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 (ECA). Equiparação entre valores de PPU's e PUBs.	30,0% dos estudos e projetos; 10,0% das obras em municípios prioritários (Classe 5); + R\$ 40 milhões para obras e serviços de combate a perdas hídricas

Os preços propostos para os PPU's e PUBs em cada cenário, bem como a proporção dos respectivos aumentos (considerando os PPU's e PUBs vigentes em 2024) são apresentados nos Quadros 3 a 5. As estimativas de arrecadação com os preços propostos seguem demonstrados no Quadro 6.

Quadro 3 - Preços propostos (R\$) e porcentagem de aumento relativos ao cenário A.

Domínio	FEDERAL			PAULISTA		
	PPUs Originais (2024)	PPUs Novos	Aumento	PUBs Originais (2022)	PUBs Novos	Aumento
Captação	0,0179	0,0179	0,0%	0,0127	0,0179	40,94%
Lançamento	0,1801	0,1801	0,0%	0,1274	0,1801	41,37%
Consumo	0,0360	0,0360	0,0%	0,0255	0,0360	41,18%
Transposição	0,0270	0,0270	0,0%	-	-	-

Quadro 4 - Preços propostos (R\$) e porcentagem de aumento relativos ao cenário B.

Domínio	FEDERAL			PAULISTA		
	PPUs Originais (2024)	PPUs Novos	Aumento	PUBs Originais (2022)	PUBs Novos	Aumento
Captação	0,0179	0,0294	64,25%	0,0127	0,0294	131,50%
Lançamento	0,1801	0,2058	14,27%	0,1274	0,2058	61,54%
Consumo	0,0360	0,0588	63,33%	0,0255	0,0588	130,59%
Transposição	0,0270	0,0443	64,00%	-	-	-

<sup>2</sup> Os valores de R\$ 737,6 e R\$ 3.276,0 milhões são o produto de atualização monetária e projeções inflacionárias até 2035, a partir do montante previsto no Plano das Bacias PCJ.



Quadro 5 - Preços propostos (R\$) e porcentagem de aumento relativos ao cenário C.

Domínio	FEDERAL			PAULISTA		
	PPUs Originais (2024)	PPUs Novos	Aumento	PUBs Originais (2022)	PUBs Novos	Aumento
<b>Captação</b>	0,0179	0,0304	70,0%	0,0127	0,0304	139,6%
<b>Lançamento</b>	0,1801	0,2161	20,0%	0,1274	0,2161	69,6%
<b>Consumo</b>	0,0360	0,0612	70,0%	0,0255	0,0612	140,0%
<b>Transposição</b>	0,0270	0,0459	70,0%	0,0127	0,0304	139,6%

Quadro 6 - Estimativas de arrecadação incremental nos cenários A, B e C (R\$ milhões).

	Cenário A			Cenário B			Cenário C		
	Fed	SP	Total	Fed	SP	Total	Fed	SP	Total
2024	0	6,2	6,2	4,6	12,8	17,4	5,2	13,5	18,7
2025	0	8,8	8,8	7,9	19,1	27	8,8	20,2	29
2026	0	11,7	11,7	11,3	25,9	37,2	12,5	27,4	40
2027	0	14,6	14,6	15	33	48	16,6	35	51,6
<b>Total 2024-2027</b>	0	41,4	<b>41,4</b>	38,9	90,9	<b>129,8</b>	43,2	96,1	<b>139,4</b>
<b>Total até 2035</b>			<b>158,4</b>			<b>539,9</b>			<b>588,8</b>

### 3.3.1. Cenário alternativo

Durante as 10ª, 11ª e 12ª Reuniões do GT-Cobrança (04/07, 14/08 e 11/09) discutiu-se sobre a estruturação de cenário alternativo, intermediário aos cenários “A” e “B”. Os debates resultaram em alta favorabilidade para a adoção de um cenário de preços com as características apresentadas no Quadro 7, considerando como premissas as alterações de mecanismos propostas no item 3.2 deste parecer.

Quadro 7 - Estrutura do cenário alternativo para revisão dos PPU e PUBs.

Cobrança Federal	Cobrança Paulista
<ul style="list-style-type: none"> <li>Aumento real de 30% sobre valores dos PPU a serem estabelecidos pela ANA para vigência em 2025;</li> <li>Aplicação de atualização pelo IPCA a partir de 2026 (atendendo à Resolução CNRH nº 192/2017);</li> <li>Progressividade de 2 (dois) anos:               <ul style="list-style-type: none"> <li><u>2026</u>: incorporação de 50% do aumento real sobre os PPU de 2025 (mais IPCA<sup>1</sup>);</li> <li><u>2027</u>: incorporação de 100% do aumento (mais IPCA<sup>1</sup>).</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Equiparação dos PUBs aos valores dos PPU finais para captação, consumo e lançamento;</li> <li>Progressividade de 4 (quatro) anos:               <ul style="list-style-type: none"> <li><u>2026</u>: 20% da diferença dos PUBs atual para PPU majorados (mais PUB atual);</li> <li><u>2027</u>: 40% da diferença (mais PUB atual);</li> <li><u>2028</u>: 70% da diferença (mais PUB atual);</li> <li><u>2029</u>: 100% da diferença incorporada aos PUBs.</li> </ul> </li> </ul>

<sup>1</sup> Aplicação do IPCA conforme Resolução CNRH nº 192/2017.

A partir de discussões nas reuniões do GT-Cobrança e consultas realizadas por

representantes junto a instituições representativas de usuários e outros grupos de interesse, e considerando perdas de arrecadação estimadas pela Agência das Bacias PCJ com a adoção de alguns dos mecanismos propostos (extinção dos coeficientes  $X_5$  e  $K_{med\ extra}$ ), verificou-se favorabilidade para a aplicação de aumento real de 30% nos PPU's relativos a captação, consumo, lançamento e transposição, considerando como valores-base para tal aumento os preços a serem divulgados pela ANA para vigência em 2025.

Tendo em vista que os PPU's para vigência em 2025 são publicados no final de 2024, foram projetados, a partir da aplicação de atualização monetária anual de 4,0% sobre os PPU's de 2024, valores de PPU's próximos aos serem aplicados em 2025, com a finalidade de simular o potencial de arrecadação incremental desse cenário<sup>3</sup>. Os valores projetados são apresentados no Quadro 8.

Quadro 8 - Atualização dos PPU's vigentes (2024) com projeção inflacionária para 2025.

	Atualização monetária anual (projeção)	PPUs (R\$)			
		Captação	Lançamento	Consumo	Transposição
<b>PPUs 2024</b>	-	0,0179	0,1801	0,0360	0,0270
<b>PPUs projetados para 2025</b>	4,0%	0,0186	0,1873	0,0374	0,0281

No Quadro 9, são apresentadas, com base nos valores dos PPU's projetados para 2025 (Quadro 8), estimativas dos valores revisados para os PPU's e PUBs. A progressividade para a aplicação dos novos PPU's é apresentada no Quadro 10 e a relativa aos novos PUBs no Quadro 11. Propõe-se progressividade atenuada para os PUBs, visando acomodar no tempo a maior diferença entre os preços atuais e os revisados.

Quadro 9 - Preços (R\$) atuais e revisados (novos) relacionados ao cenário alternativo proposto.

Parcela	FEDERAL				PAULISTA		
	PPUs 2024	PPUs Proj. 2025 <sup>1</sup> (A)	Novos PPU's (B)	Aumento de (A) para (B)	PUBs atuais (C)	Novos PUBs (D)	Aumento de (C) para (D)
<b>Captação</b>	0,0179	0,0186	0,0242	30%	0,0127	0,0242	90,5%
<b>Lançamento</b>	0,1801	0,1873	0,2435	30%	0,1274	0,2435	91,1%
<b>Consumo</b>	0,0360	0,0374	0,0486	30%	0,0255	0,0486	90,5%
<b>Transposição</b>	0,0270	0,0281	0,0365	30%	-	-	

<sup>1</sup> Para IPCA projetado em 4,0%.

Quadro 10 - Proposta de PPU's para aplicação entre 2026 e 2027.

Ano de vigência e proporção	PPUs progressivos (R\$)			
	Captação	Lançamento	Consumo	Transposição
<b>2026 (50%)</b>	0,0214 (+IPCA <sup>1</sup> )	0,2154 (+IPCA)	0,0430 (+IPCA)	0,0323 (+IPCA)
<b>2027 (100%)</b>	0,0242 (+IPCA)	0,2435 (+IPCA)	0,0486 (+IPCA)	0,0365 (+IPCA)

<sup>1</sup> Aplicação de IPCA conforme Resolução CNRH nº 192/2017.

<sup>3</sup> Nesse sentido, ressalta-se que os novos valores que constarão da deliberação sobre o assunto, a ser aprovada pelos plênários dos Comitês PCJ, serão definidos mediante a publicação dos PPU's que vigorarão em 2025, os quais consistirão nos preços-base para a aplicação dos 30% de aumento nos PPU's e sequencial equiparação dos PUBs.

Quadro 11 – Proposta de PUBs para aplicação entre 2026 e 2029.

Ano de vigência e proporção*	PUBs progressivos (R\$)		
	Captação	Lançamento	Consumo
<b>2026 (20%)</b>	0,0150	0,1506	0,0301
<b>2027 (40%)</b>	0,0173	0,1738	0,0347
<b>2028 (70%)</b>	0,0208	0,2087	0,0417
<b>2029 (100%)</b>	0,0242	0,2435	0,0486

No Quadro 12, apresenta-se estimativa de arrecadação anual, a partir de 2026, com os preços propostos, considerando as progressividades apresentadas nos Quadros 10 e 11. No Quadro 13 é apresentada estimativa de arrecadação incremental com os preços propostos nesse mesmo período. O horizonte de 2035 foi representado nos cenários em razão de coincidir com a vigência do atual plano de recursos hídricos.

Quadro 12 – Estimativa de arrecadação anual (total e incremental) com os preços propostos, a partir de 2026, considerando as progressividades propostas (R\$ milhões).

Ano	Cobrança Federal		Cobrança Paulista	
	Arrecadação total estimada (R\$)*	Incremento estimado com revisão (R\$)	Arrecadação total estimada (R\$)	Incremento estimado com revisão (R\$)
2026	29.371.671,67	2.619.045,90	23.683.188,97	6.575.008,64
2027	34.469.357,66	6.726.884,73	27.316.835,97	10.208.655,63
2028	35.744.723,90	6.975.779,47	32.767.306,46	15.659.126,13
2029	37.067.278,68	7.233.883,31	38.217.776,96	21.109.596,62
2030	38.438.767,99	7.501.536,99	38.217.776,96	21.109.596,62
2031	39.861.002,41	7.376.909,86	38.217.776,96	21.109.596,62
2032	41.854.052,53	7.745.755,35	38.217.776,96	21.109.596,62
2033	43.946.755,15	8.133.043,12	38.217.776,96	21.109.596,62
2034	46.144.092,91	8.539.695,27	38.217.776,96	21.109.596,62
2035	48.451.297,56	8.966.680,04	38.217.776,96	21.109.596,62
<b>TOTAL</b>	<b>395.349.000,47</b>	<b>71.819.214,05</b>	<b>351.291.770,08</b>	<b>180.209.966,74</b>

\* Projeções inflacionárias anuais: 4,0% em 2026; 3,7% entre 2027 e 2030; e 5,0% entre 2031 e 2035.

Quadro 13 – Estimativa de arrecadação incremental com os preços propostos (R\$ milhões) e do potencial de atendimento ao Plano das Bacias PCJ.

Ano/Período	Federal (R\$)	Paulista (R\$)	Total (R\$)	Atendimento ao PBH-PCJ  9% das obras para coleta e tratamento de esgotos em municípios prioritários Classe 5), previstos entre 2026 e 2035 <sup>1</sup>
2026	2.619.045,90	6.575.008,64	9.194.054,53	
2027	6.726.884,73	10.208.655,63	16.935.540,37	
2028	6.975.779,47	15.659.126,13	22.634.905,59	
2029	7.233.883,31	21.109.596,62	28.343.479,93	
2030	7.501.536,99	21.109.596,62	28.611.133,61	
2031	7.376.909,86	21.109.596,62	28.486.506,48	
2032	7.745.755,35	21.109.596,62	28.855.351,97	
2033	8.133.043,12	21.109.596,62	29.242.639,75	
2034	8.539.695,27	21.109.596,62	29.649.291,89	
2035	8.966.680,04	21.109.596,62	30.076.276,66	
<b>Total</b>	<b>71.819.214,05</b>	<b>180.209.966,74</b>	<b>252.029.180,79</b>	

<sup>1</sup> Considerando investimentos previstos no Tema Estratégico “Enquadramento dos Corpos Hídricos - ECA” do Plano das Bacias PCJ destinados à realização de obras nos municípios prioritizados como “classe 5”. A porcentagem de atendimento é referente aos valores do plano atualizados pelo IPCA em 2024, cujo montante total previsto para investimento pelo ECA, entre 2026 e 2035 em municípios da Classe 5, é de R\$ 2,8 bilhões.

 <p>COMITÊS PCJ</p>	<b>PT – PARECER TÉCNICO CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 15/18
--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------

### 3.4. Recomendações

#### 3.4.1. Campanha de divulgação e disponibilização de simulador para usuários

O artigo 6º da Deliberação CRH nº 180/2015 estabelece que:

Artigo 6º - Concluído o estudo de fundamentação para subsidiar a revisão de mecanismos e valores da cobrança, os CBHs deverão, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias: I – realizar campanha de divulgação; e II – disponibilizar aos usuários os novos valores propostos no simulador da cobrança.

Avalia-se que, face às atribuições da CT-PB e CT-PL, a aprovação, por essas instâncias, de Relatório de Fundamentação da proposta de revisão dos preços e mecanismos das cobranças que atenda ao conteúdo mínimo estabelecido no Anexo III da Deliberação CRH nº 180/2015, marca a “conclusão” do referido estudo, permitindo o início da campanha de divulgação e a disponibilização de simulador para os usuários.

Recomenda-se à Agência das Bacias PCJ, quanto à operacionalização dessas etapas:

- que a campanha e o simulador sejam difundidos para todos os usuários de recursos hídricos constantes da atual base de cadastro das cobranças paulista e federal, registrando-se o envio dos referidos links, documentos e arquivos, através de meios adequados à posterior comprovação por qualquer interessado.
- que, caso haja atraso na publicação pela ANA dos valores dos PPU's a serem cobrados em 2025 – os quais serão utilizados como base de cálculo para a revisão dos preços, conforme critérios propostos neste parecer técnico – seja realizada a apuração do IPCA entre novembro de 2023 e outubro de 2024 e aplicada a respectiva atualização monetária aos PPU's vigentes em 2024, com vistas à definição dos preços revisados a constarem dos simuladores, visando não haver disparidade com os valores a serem publicados oficialmente pela ANA.
- que ao fim dos 90 (noventa) dias preconizados pela Deliberação CRH nº 180/2015, seja elaborado e enviado à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ registro sobre a execução das ações, visando sua divulgação aos interessados.

#### 3.4.2. Consulta ao CRH sobre aplicação do mecanismo de cálculo da cobrança proposto para a cobrança federal referente à transposição para o Sistema Cantareira

A legislação federal (Lei nº 9.433/1997) define como competência dos CBHs “[...] estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados [...]” (inciso VI, do artigo 38). As normas estaduais paulistas, por sua vez, estabelecem como competência dos comitês a proposição dos valores a serem cobrados e da “[...] diferenciação dos valores a serem cobrados, em função de critérios e parâmetros definidos em regulamento [...]” (§ 2º, do artigo 9º da Lei Estadual nº 12.183/2005).

O referido regulamento trata-se do Decreto Estadual nº 50.667/2006, que define a metodologia de cálculo para a cobrança e ratifica como atribuição dos CBHs a

 COMITÊS PCJ	<b>PT – PARECER TÉCNICO</b> <b>CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 16/18
--	---	---------------------------	---------------------

proposição dos PUBs e dos valores dos coeficientes ponderadores. De modo diverso da cobrança federal, que discriciona ao CBH estabelecer a metodologia de cálculo, na cobrança paulista as situações de discricionariedade são limitadas. No tocante à captação, estabelece o decreto, no § 1º, do artigo 9º:

Artigo 9º [...] § 1º - Os volumes de captação, derivação ou extração a serem utilizados para o cálculo da cobrança serão: 1. os **constantes do ato de outorga**, para os usos declarados, conforme dispõe o inciso III do artigo 7º deste decreto; [...] (grifo nosso)

Face ao exposto, não há clareza quanto à possibilidade da instituição de mecanismo análogo ao proposto no item 3.2.3 – que considera condições específicas de operação – para o cálculo da parcela da cobrança paulista relativa à captação de volumes transpostos.

Recomenda-se, assim, visando subsidiar futuros processos de revisão da Cobrança PCJ Paulista, bem como a gradual equalização entre mecanismos de cobrança federais e paulistas, que a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ encaminhe consulta ao CRH, questionando sobre a possibilidade de considerar, no cálculo da cobrança, condições específicas de operação como as estabelecidas na Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 925/2017.

#### 3.4.3. Operacionalização do financiamento reembolsável

O tema do financiamento reembolsável foi muito debatido durante as oficinas e reuniões do GT. A intensidade das discussões requisitou a convocação de reunião do GT-Financiamento Reembolsável (CT-PL), para o aprofundamento do entendimento dos membros quanto à viabilidade da implementação dessa modalidade de financiamento com recursos arrecadados na Cobrança PCJ Federal.

Constatou-se que, embora seja possível aos Comitês PCJ instituírem programa de financiamento reembolsável com esses recursos, sua operacionalização depende da contratação de agente financeiro e da disponibilidade de montante de recursos atrativo tanto para tal agente quanto para os potenciais tomadores, que geralmente operam com o financiamento reembolsável de valores muito superiores aos atualmente disponíveis.

Por outro lado, verificou-se uma grande viabilidade para se intensificar os empréstimos reembolsáveis de recursos da cobrança paulista, hoje operados pela DesenvolveSP junto ao FEHIDRO. Assim, quanto a esse tema, recomenda-se que:

- Continuem sendo empreendidos esforços para a estruturação e a operacionalização de programa de financiamento reembolsável com recursos da cobrança federal.
- Sejam realizadas ações para intensificar os empréstimos reembolsáveis de recursos da cobrança paulista, por meio do aumento do valor máximo financiável para empreendimentos inscritos nessa modalidade, entre outras possíveis estratégias.
- Articular e avaliar junto aos órgãos gestores e colegiados a viabilidade do

 <p>COMITÊS PCJ</p>	<b>PT – PARECER TÉCNICO</b> <b>CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 17/18
--	---	---------------------------	---------------------

FEHIDRO absorver/recepcionar valores da arrecadação federal para operação de financiamentos reembolsáveis das ações assim elegíveis para esta modalidade pelos Comitês PCJ, seja via transferência ou doação.

- Após 5 (cinco) anos da vigência dos preços revistos no âmbito do processo de revisão em curso, a Agência das Bacias PCJ realize avaliação sobre o impacto do financiamento reembolsável com recursos da cobrança paulista, de modo a subsidiar novas discussões sobre revisão de valores no âmbito dos Comitês PCJ.

#### 3.4.4. Atualização das normas de cobrança no Estado de São Paulo

Ao final do Relatório Executivo elaborado pela empresa contratada, são apresentadas recomendações gerais voltadas ao aprimoramento do instrumento de cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de São Paulo.

Considerando a importância do tema e de algumas das estratégias propostas, recomenda-se à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ que formalize à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), pasta que atualmente ocupa a presidência do CRH, recomendação para que inicie discussões sobre o assunto na Câmara Técnica de Cobrança do colegiado, colocando-se à disposição para contribuir no processo a partir da experiência acumulada nas Bacias PCJ.

#### 3.4.5. Consulta ao CRH sobre fixação dos preços paulistas em UFESP

A proposição, pelos CBHs paulistas, de PUBs referenciados em UFESP (ex.: 0,00234 UFESP), com posterior referendo pelo CRH e fixação por decreto, resultaria na efetivação da atualização monetária anual dos PUBs no Estado de São Paulo. Tal atualização seria praticamente a mesma adotada em bacias interestaduais, Deliberação CNRH nº 192/2017, uma vez que o IPC FIPE (base da UFESP) varia conforme o IPCA1 (base da atualização federal). A adoção desse formato equalizaria as práticas de atualização de preços em bacias estaduais paulistas e interestaduais.

Recomenda-se, assim, que a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ encaminhe consulta ao CRH, questionando sobre a possibilidade do CBH propor PUBs referenciados em UFESP.

#### 3.4.6. Aprofundamento de discussões sobre simplificação de mecanismos e harmonização entre procedimentos das cobranças paulista e federal

Face à necessidade de atendimento ao prazo estabelecido na Deliberação dos Comitês PCJ *ad referendum* nº 476/2024, bem como a incertezas quanto à viabilidade jurídica de algumas propostas discutidas no âmbito do GT-Cobrança, não foi possível avançar mais em relação à simplificação de mecanismos e à harmonização entre procedimentos das cobranças paulista e federal.

Nesse sentido, recomenda-se que a CT-PB dê continuidade a essas discussões, de modo a reunir subsídios técnicos para um próximo processo de revisão, o qual

 COMITÊS PCJ	<b>PT – PARECER TÉCNICO CT-PB</b>	<b>Número:</b> 02/2024	<b>Pg.</b> 18/18
--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------

sugerimos que seja realizado de forma integrada à revisão parcial do Plano das Bacias PCJ 2020-2035, a ocorrer até 2027.

#### **4. CONCLUSÃO**

A CT-PB se **manifesta favoravelmente** às propostas e recomendações que integram este parecer técnico e a minuta de deliberação anexa.

Recomenda-se que a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em conjunto com a diretoria dos colegiados e da Agência das Bacias PCJ, empreendam esforços para pautar o assunto nos plenários dos Comitês PCJ **até fevereiro de 2025**, previamente à alteração na composição dos colegiados (decorrente do processo eleitoral em curso). Tal recomendação objetiva permitir apreciação do assunto pelos representantes responsáveis pela construção da proposta, bem como proporcionar tempo hábil para análise e manifestação dos Conselhos Estadual (CRH) e Nacional (CNRH) de Recursos Hídricos durante o primeiro semestre de 2025, de modo a permitir a operacionalização da revisão e a aplicação dos preços, mecanismos e coeficientes ponderadores a partir de 2026.

Recomenda-se, também, que sejam aprovados pela CT-PL a estrutura e o conteúdo básico do relatório de fundamentação da revisão das Cobranças PCJ Paulista e Federal mencionado no inciso I, do artigo 11 da minuta de deliberação anexa, visando atender ao disposto no artigo 6º da Deliberação CRH nº 180/2015 e possibilitar o início da campanha de divulgação e disponibilização de simulador previstos em seus incisos I e II.

Piracicaba, 01 de novembro de 2024.

**Gustavo Arthur Mechlin Prado**  
Coordenador da Câmara Técnica  
do Plano de Bacias (CT-PB)

**André Luiz Sanchez Navarro**  
Coordenador do  
GT-Cobrança (CT-PB)